



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL	2
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I	2
COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA	3

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 213, DE 07 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.008258/2025-25, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor, abaixo relacionado, para participação em treinamento regularmente instituído denominado "Curso Intensivo da Escola de Governança da Internet", na modalidade presencial, oferecido pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI, na cidade de Itapecerica da Serra/SP, no período de 20 a 26 de julho de 2025, incluindo o trânsito, com base no art. 18, inciso II do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), combinado com o art. 33, inciso I do Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Funai:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE
PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	0446969	Aux. Administrativo	SEGOV/CGTIC/DAGES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenadora-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 215, DE 09 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08765.000954/2024-68, resolve:

Art. 1º Interromper, a partir de a partir de 10 de julho de 2025, o 2º período da Licença para Capacitação, concedida através da Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 30, de 22 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 17, de 24 de janeiro de 2025, à servidora FRANÇOISE MARIA DE ARAÚJO, Técnico em Indigenismo, matrícula nº 1876174, lotada na Coordenação Regional de Cuiabá-MT e em exercício na Coordenação Regional de João Pessoa-PB, com base no art. 20 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenadora-Geral



Brasília, 10 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 128 - p. 2

COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

PORTARIA CR-INTS/FUNAI Nº 01, DE 09 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 1.284, de 28 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), tendo em vista o disposto na [Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996](#), no [Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018](#) e na Instrução Normativa Funai Nº 32, de 21 de fevereiro de 2024;

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Interior Sul, no interesse do serviço, no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Servidor	Matrícula SIAPE	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
ADROALDO ANTONIO FIDELIS	3335976	039.798.519-31	04542976052	AB	17/12/2033
ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO	3007119	105.137.846-08	05775875542	AB	29/12/2025
ALESSANDRA SCHMITT	3012819	812.558.029-87	00856150035	AB	15/09/2029
ENIR ANTONIO FARINON	1821918	532.030.201-06	01682332568	AB	20/11/2027
IRINEO ANTONIO CASSOL	443638	219.240.319-49	00728057645	E	30/03/2027
KELEN JANAINA OLIVEIRA DA FONSECA	1948761	047.690.506-07	07020633209	B	01/01/2033
LEANDRO SILVA FONSECA	1821962	524.761.032-68	05715591812	AB	29/08/2032
PAULO RUDGE BOMFIM	3011417	400.464.088-19	04838956779	B	05/06/2035

Art. 2º Caberá aos servidores autorizados observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai Nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriormente emitidas por esta Coordenação Regional que tratam da autorização para condução de veículos oficiais da frota da Coordenação Regional Interior Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTARIA CR-NE-I/FUNAI Nº 07, DE 08 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 104, de 20 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 14/2024 celebrado com a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, por tempo indeterminado, na Coordenação Técnica Local de Recife/PE:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	EM EXERCÍCIO
Gestor	PEDRO JORGE LOW HENRIQUES DE ARAÚJO	0447150	136.935.574 - 20	CTL RECIFE
Gestor Substituto	GUSTAVO HENRIQUE MONTENEGRO MARANHÃO	0445536	431.855.254 - 34	CTL RECIFE



Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

Art. 3º Caberá ao gestor observar o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-NE I o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor nomeado com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º O gestor, titular e substituto, tem suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA

PORTRARIA CR-RR/FUNAI N° 12, DE 9 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 452, de 24 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 10 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 128 - p. 4

de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme Despachos SEAD (SEI nº [8763945](#)) e GAB (SEI nº [8763959](#)), resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de mobiliário e materiais diversos para atendimento das necessidades da Coordenação Regional Roraima e unidades jurisdicionadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Jinny Kayse Rodrigues de Araújo – Matrícula SIAPE nº 1850675;

Integrante: Sofia Garcia Ambrósio – Matrícula nº 1720717;

Integrante: Gildo de Souza Marcolino – Matrícula nº 0708482.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOELSON DE SOUZA SANTOS

Coordenador Regional Substituto